



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD n.º 1410894/2014

Termo de Cooperação n.º 228/2014 - TREMG

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E O MUNICÍPIO DE
CONGONHAS**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, neste ato representado por seu Prefeito José de Freitas Cordeiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas no(s) dia(s) das Eleições;


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

3. auxiliar na divulgação do voto eletrônico, bem como de campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2014;
6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014;
7. fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014;

Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até 26 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.


José de Freitas Cordeiro
Secretário Municipal de Congonhas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **TRE/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
José de Freitas Cordeiro
Prefeito

TESTEMUNHAS: _____



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 205515/2014, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ADRIANO DENARDI JUNIOR CPF 559.596.286-00 Assinado digitalmente em 19/08/2014 20:33:00 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/128/2014

Partes: Município de Congonhas X Leandro Martins Lopes 05628305618. Objeto: Contratação da Banda Kadu e Léo, através da prestação de serviços de um show musical, no dia 30 de agosto de 2014 a partir das 21h na Praça São Sebastião s/nº Pequeri Congonhas, no show do Centenário do Pequeri. O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução será para o dia 30 de agosto de 2014. Valor: R\$4.000,00. Data: 29/08/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/137/2014

Partes: Município de Congonhas X Silva Neto Construções Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de praça, na Rua Itabirito, Bairro Dom Oscar, Congonhas-MG. O contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura da ordem de serviço. Valor: R\$253.930,41. Data: 22/09/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO DE ISSQN

Partícipes: Município de Congonhas e os municípios em cujo território haja extensão de rodovia explorada mediante pedágio pela concessionária BR 040. Objeto: Cumprimento de obrigações acessórias do imposto sobre os serviços de qualquer natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de pedágio dos usuários, prestados pela concessionária BR040. Vigência: 26/08/2014 a prazo indeterminado. Nova Lima, 26 de agosto de 2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO Nº. 309/2014

Partícipes: MGI – Minas Gerais Participações S.A. (CNPJ nº. 19.296.342/0001-29), com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02). Objeto: A execução melhoramento de vias públicas. Data da publicação: 01/04/2014. Vigência: 730 dias da data de publicação. Valor repassado pela MGI: R\$1.000.000,00. Valor da contrapartida do município: R\$73.065,24. Dotação orçamentária do município: 12.04.26.451.0010.1.004 449051. Belo Horizonte, 28 de março de 2014. (a) Leandro Ramon Campos Gusmão – Diretor Vice-Presidente da MGI, Daniel Rodrigues Nogueira - Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual da MGI, José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Carlos Melles – Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e Danilo de Castro – Secretário de Estado de Governo.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/001/2014

Contratação de empresa, através da prestação de serviços de prevenção, resgate e primeiros socorros. Licitante classificada e vencedora: ABCEMG – Academia de Bombeiro Civil do Estado de Minas Gerais – Ltda. – ME, com o valor global de R\$546.363,12 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos). Geraldo Sebastião de Andrade – Presidente da CPJL.30/09/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/452, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.



Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovana Soares Faria no cargo em comissão de Assessor IV - símbolo "I", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON